



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 0149/2018

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	0149
Fis	316
Rubrica	[Assinatura]

Compromisso celebrado aos **08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2018**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Obras, Senhor David Ricardo de S. Campos, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 17/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. David Ricardo de S. Campos, Carteira de Identidade nº 209101674 DIC-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.339.507-74.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa **J F AUTO DIESEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.564.940/0001-95, com sede na Avenida Brasil -7411- Mariano Procópio – Juiz de Fora- MG, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Lobato Miranda, solteiro, procurador/vendedor, portador da Cédula de identidade RG de nº MG 13130141 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.018.366-01

1) **DO OBJETO**

- O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças atender as necessidades de Transporte, Educação, Agricultura, Defesa Civil, Meio Ambiente e Obras, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

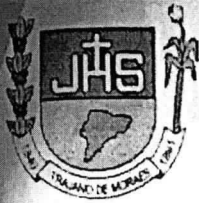
2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo 0149
Rio 312 Rubrica [assinatura]



- DA CONTRATADA

- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- DO MUNICÍPIO

- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo

Fis.

Rubrica

- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor David Ricardo de S. campos, matrícula 6592, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes
Processo: 0149
Fls. 319 Rubrica: 800



Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total	Desconto
	Peças Ford Veículos Pesados					
	Peças originais de 1º linha, Ford Cargo 1729BL ano 2017/2017					
	Peças originais de 1º linha, Ford Cargo 1729B ano 2017/2017					
	Peças originais de 1º linha, Ford Cargo 2423 ano 2012/2013	Meses	12	15.000,00	180.000,00	30%
	Peças originais de 1º linha, Ford Cargo 1317e ano 2010/2010 (2)					
	Peças originais de 1º linha, Ford Cargo 816e ano 2010/2010					
10	Peças Mitsubishi Veículos Pesados					26%
	Peças originais de 1º linha, L200 4X4 GL ano 2011/2011	Meses	12	2.500,00	30.000,00	

David Ricardo de S. campos
Secretário Municipal de Transportes e Transito.
Órgão Gerenciador.

Rafael Lobato Miranda
J F AUTO DIESEL EIRELI
Fornecedor Cadastrado